



## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, locação e montagem de estrutura de cobertura, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos, para a realização da Festa do Pequi da CEASA-GO, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2025, conforme descritivos e quantitativos abaixo:

Item Nº	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Portal de entrada (grid P3 8x5)	un	1
2	Lona temática 5x1,5	un	2
3	Lona 8x1,5 com logo	un	1
4	Painel grid Q15 3x2,5 com lona e logo (fotografia)	un	1
5	Telão de LED alta definição 5x3 (palco)	un	1
6	Painel com forração verde musgo (palco)	un	1
7	Carpete verde musgo	metro	150
8	Oxford para forração de painéis	metro	100
9	Juta rústica para teto	metro	180
10	Painel com forração verde (história/museu 5x3)	un	1

11	Lustres rústicos de palha c/ flores artificiais	un	3
12	Jogo de bancos de madeira rústica (hall)	jogo	1
13	Balaios de palha (hall e palco)	un	20
14	Bolas belga amarelas (flores - hall e palco)	un	25
15	Samambaias	un	10
16	Pacotes de girassol natural (arranjos autoridades)	pct	10
17	Pacotes de folhagens (arranjos autoridades)	pct	20
18	Pacotes de gipsófila	pct	8
19	Caixas de floral (montagem arranjos)	cx	2
20	Mesas aparador 3m p/ 10 pessoas	un	6
21	Toalhas rústicas bege 4m (mesas)	un	6
22	Cadeiras rústicas para autoridades	un	60
23	Mesa aparador 3m (credenciamento)	un	1
24	Toalha bege longa 4m (credenciamento)	un	1
25	Caixa LineArray LS-E1	un	12
26	Subgraves Slinpec 218	un	6
27	Mesa digital Midas M32	un	1
28	Microfones (3 sem fio, 2 com pedestal)	un	5
29	Direct Box	un	6
30	Peças de Pentacústica PC 3000	un	5
31	Rack de potência c/ amplificadores sidefill	un	1

32	Main Power Trifásico	un	1
33	Case com 50 cabos XLR	case	1
34	Sistema de AC estabilizado	un	1
35	Refletores p/ iluminação branca palco e tenda	un	20
36	Moving 9R com bordas	un	8
37	Painel de LED P-2.9 6x3 c/ processadora X1000 e notebook	un	1
38	Estrutura de cobertura 15x50m, varanda 3m, pé direito 6m (alumínio Q30 + lona antichama + estaiamento + caixa d'água)	un	1
39	Palco 10x6m, piso metálico, compensado 20mm preto, altura 0,5-1,0m, fundo/lateral Oxford, escada	un	1
40	Tendas 5x5m com cobertura antichama e fechamento lateral	un	2
41	Púlpito de acrílico	un	1
42	DJ (música ambiente + subidas palco)	un	1
43	Técnico de audiovisual	un	1
44	Técnico de luz	un	1
45	Técnico de som	un	1
46	Gerador 180KVA (motor MWM 6.10TCA, quadro digital/analógico, brushless, silenciado, 85 dB)	un	1

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é sigiloso, nos termos do artigo 7º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).

## **2. DO PRAZO CONTRATUAL**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 63, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A presente contratação está prevista com os planejamentos orçamentários do órgão.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Sustentabilidade**

- 5.7.1.** Os critérios de sustentabilidade foram apontados em tópico específico do ETP.

### **5.8. Subcontratação**

- 5.8.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5.9. Garantia**

- 5.9.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 60 e seguintes da Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.7. Condições de execução**

- 6.8.** Início da execução do objeto: os serviços serão iniciados no dia 23 de outubro, conforme o cronograma do evento;

## **6.9. Garantia do serviço**

**6.9.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

**7.7.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.8.** Em consonância com os artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, toda contratação de obra, serviço de engenharia, serviços continuados ou fornecimentos parcelados celebrada pela CEASA-GO deverá, obrigatoriamente, contar com a designação formal de um Gestor de Contrato, responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização da execução contratual.

**7.9.** Designação do Gestor de Contrato

**7.10.** A autoridade competente da CEASA-GO deverá designar, mediante portaria ou ato equivalente, um servidor como Gestor de Contrato, cuja indicação deve constar expressamente como cláusula do respectivo instrumento contratual.

**7.11.** Requisitos do Gestor:

**7.12.** Preferencialmente, ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público.

**7.13.** Possuir competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.

**7.14.** Quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, deve ser servidor habilitado e registrado no CREA.

**7.15.** É permitida a contratação de terceiros para assisti-lo, fornecendo suporte técnico necessário.

**7.16.** Vedações:

**7.17.** Não pode ser designado como gestor o servidor que:

**7.18.** Integre a comissão de licitação, seja pregoeiro ou membro da equipe de apoio envolvida na formalização do contrato.

**7.19.** Mantenha parentesco até o terceiro grau com sócios ou empregados da contratada.

**7.20.** Possua punição administrativa ou tenha sido condenado por crime contra a Administração Pública.

**7.21.** Tenha relação empresarial, civil ou trabalhista com a contratada.

**7.22.** Competências e Atribuições do Gestor

**7.23.** O Gestor do Contrato da CEASA-GO deve atuar de forma permanente e diligente no acompanhamento da execução contratual, exercendo, entre outras, as seguintes atribuições:

**7.24.** Registrar, em ordem cronológica, as ocorrências relativas à execução do contrato, adotando medidas corretivas, quando necessário.

- 7.25.** Transmitir instruções ao contratado e comunicar eventuais alterações, mediante prévia autorização da autoridade competente.
- 7.26.** Comunicar formalmente à Administração sobre incidentes que possam justificar sanções ou rescisão contratual.
- 7.27.** Acompanhar e atestar a execução dos serviços ou fornecimentos, promovendo medições e verificações, bem como atestando as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.
- 7.28.** Manter controle rigoroso dos pagamentos e dos saldos orçamentários, físicos e financeiros do contrato.
- 7.29.** Verificar a qualidade dos materiais e serviços, exigindo, se necessário, sua substituição ou refazimento.
- 7.30.** Esclarecer dúvidas do contratado, podendo requisitar pareceres técnicos especializados.
- 7.31.** Controlar os prazos contratuais, promovendo interlocução com o contratado para o fiel cumprimento dos cronogramas.
- 7.32.** Manifestar-se formalmente sobre a necessidade de prorrogação contratual ou da deflagração de nova licitação, respeitando prazos mínimos de 60 dias e 120 dias, respectivamente.
- 7.33.** Fiscalizar o cumprimento das exigências contratuais, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação e ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 7.34.** Responsabilidade do Gestor
- 7.35.** O Gestor do Contrato será responsável diretamente perante os órgãos de controle pelo adequado cumprimento de suas atribuições, respondendo, especialmente, nas seguintes hipóteses:
- 7.36.** Ocorrência de mora na execução contratual.
- 7.37.** Inexecução ou irregularidades no cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.38.** Omissão na comunicação tempestiva de fatos relevantes à autoridade competente.
- 7.39.** Recebimento provisório ou definitivo do objeto com falhas ou incorreções não apontadas.
- 7.40.** Liquidação indevida de obrigações contratuais não cumpridas, com emissão de autorização para pagamento sem a devida execução.
- 7.41.** Possibilidade de Desmembramento de Atribuições
- 7.42.** Nos casos de maior complexidade contratual, a CEASA-GO poderá optar pelo desmembramento das competências de gestão e fiscalização, designando servidores ou grupos distintos para realizar atividades específicas, promovendo assim maior eficiência e segurança na condução contratual.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- 8.7.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a

Contratada:

- 8.7.1.** não produzir os resultados acordados,
- 8.7.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.7.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **8.8. Recebimento do serviço**

**8.8.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**8.8.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

**8.8.3.** Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**8.8.4.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**8.8.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**8.8.6.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**8.8.7.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

**8.8.8.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**8.8.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.8.10.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para

recebimento definitivo.

**8.8.11.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**8.8.12.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**8.8.13.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**8.8.14.** Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**8.8.15.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**8.8.16.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**8.8.17.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**8.8.18.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.9. Liquidação**

**8.9.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.9.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.9.3.** o prazo de validade;

**8.9.4.** a data da emissão;

**8.9.5.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.9.6.** o período respectivo de execução do contrato;

**8.9.7.** o valor a pagar; e

**8.9.8.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.9.10.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.9.11.** A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.9.12.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.9.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.9.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.9.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **8.10. Prazo para pagamento**

**8.10.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**8.10.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **8.11. Forma de pagamento**

**8.11.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.11.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.11.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.11.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.11.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.7. Julgamento da proposta**

**9.7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento Menor Preço.

### **9.8. Habilitação jurídica**

**9.8.1.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo a sede da empresa;

**9.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

**12.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte:	Recursos próprios CEASA-GO
Identificação (plano de contas):	4.21.03.025 - Serviços Prestados por Pessoa Jurídica
Conta:	Banco - Caixa Econômica Federal (CEF) Agência - 4204 Conta Corrente - 576996455-0
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, locação e montagem de estrutura de cobertura, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos, para a realização da Festa do Pequi da CEASA-GO, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2025.

**13.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**14.8.** Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**14.9.** Responsabilizar-se pelos encargos e quaisquer outras despesas com a equipe de trabalho.

**14.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

**14.11.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo;

**14.12.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.7.** A Contratante obriga-se a:

**15.8.** Receber provisoriamente o serviço;

**15.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**15.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**15.11.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

## **16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.7.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado dos autos.

**16.8.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.

**16.9.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.10.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**16.11.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**16.12.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.13.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.14.** O reajuste será realizado por Apostilamento.

**16.15.** Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

**16.16.** A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**16.17.** O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas;

**16.18.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 81, §1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

## **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**17.7.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato

## **18. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

**18.7.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **19. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto no artigo 66 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).



Documento assinado eletronicamente por **DALVINA NOGUEIRA VASCONCELOS, Assessor (a)**, em 07/10/2025, às 13:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código  
verificador **80745568** e o código CRC **3BF928E8**.

---

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

RODOVIA BR 153 S/N, KM 5,5, SAÍDA PARA ANÁPOLIS - Bairro . - GOIANIA - GO -  
CEP 74675-090 - .



Referência: Processo nº 202500057001475



SEI 80745568